



Oficial

Orgão de Publicação de Atos Oficiais do Município de Mairiporã

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano XIX

Edição 1409

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PENSÃO VITALÍCIA

► Ato de Concessão nº 875, de 11 de dezembro de 2024, beneficiário JORGE ANTONIO DA SILVA FILHO – Processo nº 157/2024.

Maria Angélica Pereira
Diretor Presidente

Suzi Maria Rodrigues Muller
Diretor Administrativo/Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

ERRATA

Informamos que na Edição nº 1408 do Jornal Imprensa Oficial do Município, do dia 10 de dezembro de 2024, o conteúdo **QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS** foi publicado com erro. Segue abaixo novamente retificando o conteúdo.

Departamento de Comunicação e Assessoria de Imprensa

CN-SIAP	CONAM
Prefeitura Municipal de Mairiporã	
QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS	
Exercício de 2024	
Artigo 39, Parágrafo 6 da Constituição Federal	
(com a redação dada pela Emenda Constitucional n.19, de 04 de junho de 1998)	
Base: 12/2024	

Especie	Denominacao	Tipo de Nivel	Valor (R\$)
CARGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PADRAO	1.848,31
CARGO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	PADRAO	1.848,31
CARGO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	PADRAO	2.656,26
CARGO	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	PADRAO	1.549,48
CARGO	AGENTE DE SANEAMENTO	PADRAO	1.386,24
CARGO	AGENTE DE SERVICO PUBLICO	PADRAO	1.549,48
CARGO	AGENTE DE TRANSITO	PADRAO	2.102,87
CARGO	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA	PADRAO	3.209,65
CARGO	ANALISTA EM COMUNICACAO SOCIAL	PADRAO	3.209,65
CARGO	ANALISTA JURIDICO	PADRAO	3.209,65
CARGO	ARQUITETO	PADRAO	5.091,16
CARGO	ASSESSOR DE GESTAO POLITICA	PADRAO	3.077,35
CARGO	ASSESSOR DE RELACIONAMENTO ESTRATEGICO	PADRAO	2.433,17
CARGO	ASSESSOR ESPECIAL	PADRAO	4.691,55
CARGO	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLITICAS GOVERNAMENTAIS	PADRAO	3.077,35
CARGO	ASSESSOR INSTITUCIONAL	PADRAO	4.691,55
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL	PADRAO	3.320,32
CARGO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	PADRAO	1.881,52
CARGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PADRAO	1.723,01
CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PADRAO	1.724,99
CARGO	AUXILIAR DE FARMACIA	PADRAO	1.881,52
CARGO	AUXILIAR DE LABORATORIO	PADRAO	1.411,14
CARGO	AUXILIAR VETERINARIO	PADRAO	1.881,52
CARGO	BIBLIOTECARIO	PADRAO	3.209,65
CARGO	BIOLOGO	PADRAO	4.427,10
CARGO	BIOMEDICO	PADRAO	4.427,10
CARGO	BORRACHEIRO	PADRAO	1.660,16

CARGO	BORRACHEIRO	PADRAO	1.660,16
CARGO	CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA	PADRAO	5.220,50
CARGO	CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA	PADRAO	5.220,50
CARGO	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	PADRAO	5.220,50
CARGO	CHEFE DE GABINETE DO SUBPREFEITO	PADRAO	4.066,49
CARGO	CIRURGIAO DENTISTA - ESF	PADRAO	4.980,49
CARGO	COMANDANTE GERAL	PADRAO	10.270,87
CARGO	CONTADOR	PADRAO	3.209,65
CARGO	COORDENADOR PEDAGOGICO	PADRAO	5.674,55
CARGO	CORREGEDOR DA GCMM	PADRAO	9.729,35
CARGO	COVEIRO	PADRAO	1.549,48
CARGO	COZINHEIRA(O)	PADRAO	1.842,78
CARGO	DENTISTA	PADRAO	4.980,49
CARGO	DIRETOR DE ESCOLA	PADRAO	6.670,64
CARGO	EDUCADOR EM SAUDE	PADRAO	4.427,10
CARGO	EDUCADOR SOCIAL	PADRAO	3.209,65
CARGO	ELETRICISTA	PADRAO	1.660,16
CARGO	ENCANADOR	PADRAO	1.660,16
CARGO	ENFERMEIRO	PADRAO	3.403,33
CARGO	ENFERMEIRO - ESF	PADRAO	4.537,78
CARGO	ENFERMEIRO DO TRABALHO	PADRAO	4.537,78
CARGO	ENGENHEIRO AGRONOMO	PADRAO	5.091,16
CARGO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	PADRAO	5.091,16
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL	PADRAO	5.091,16
CARGO	ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO	PADRAO	5.091,16
CARGO	FARMACEUTICO	PADRAO	4.427,10
CARGO	FISCAL AMBIENTAL	PADRAO	3.209,65
CARGO	FISCAL DE OBRAS	PADRAO	2.656,26
CARGO	FISCAL DE TRIBUTOS	PADRAO	3.209,65
CARGO	FISIOTERAPEUTA	PADRAO	3.320,32
CARGO	FONOAUDIOLOGO	PADRAO	3.320,32
CARGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1.CLASSE	PADRAO	4.026,18
CARGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2.CLASSE	PADRAO	3.594,81
CARGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3.CLASSE	PADRAO	3.209,65
CARGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DISTINTA	PADRAO	5.050,44
CARGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL ESPECIAL	PADRAO	4.509,32
CARGO	INSPECTOR DE ALUNOS	PADRAO	2.297,33
CARGO	JARDINEIRO	PADRAO	1.660,16
CARGO	MAESTRO	PADRAO	3.209,65
CARGO	MECANICO	PADRAO	1.660,16
CARGO	MEDICO	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO CARDIOLOGISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO CIRURGIAO	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO CIRURGIAO VASCULAR	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO CLINICO GERAL	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO DERMATOLOGISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO DO TRABALHO	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO - ESF	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO FISIATRA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO GERIATRA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO GINECOLOGISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO INFECTOLOGISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO NEUROLOGISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO OFTALMOLOGISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO ORTOPEDISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO PEDIATRA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO PERITO	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO PLANTONISTA CLINICO	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO PLANTONISTA PEDIATRA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO PSIQUIATRA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO REUMATOLOGISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO SANITARISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO UROLOGISTA	PADRAO	10.327,95
CARGO	MEDICO VETERINARIO	PADRAO	3.649,92
CARGO	MONITOR SOCIAL	PADRAO	2.069,67
CARGO	MOTORISTA	PADRAO	1.660,16
CARGO	NUTRICIONISTA	PADRAO	3.320,32



Prefeitura Municipal de Mairiporã

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PADRAO	2.102,87
CARGO	OUVIDOR DA GCM	PADRAO	7.083,36
CARGO	OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO	PADRAO	4.691,55
CARGO	PEB I - EDUCACAO INFANTIL	PADRAO	3.633,76
CARGO	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	PADRAO	4.239,39
CARGO	PEB II - DEFICIENCIA INTELCTUAL	PADRAO	3.841,95
CARGO	PEB II - DEFICIENCIA AUDITIVA	PADRAO	3.841,95
CARGO	PEB II - DEFICIENCIA FISICA	PADRAO	3.841,95
CARGO	PEB II - DEFICIENCIA VISUAL	PADRAO	3.841,95
CARGO	PEB II - EDUCACAO FISICA	PADRAO	3.841,95
CARGO	PEDREIRO	PADRAO	1.660,16
CARGO	PINTOR	PADRAO	1.660,16
CARGO	PREFEITO	PADRAO	19.745,54
CARGO	PROCURADOR DO MUNICIPIO	PADRAO	5.755,23
CARGO	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	PADRAO	13.285,29
CARGO	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	PADRAO	2.407,24
CARGO	PROTETICO DENTARIO	PADRAO	3.320,32
CARGO	PSICOLOGO	PADRAO	3.320,32
CARGO	SECRETARIO	PADRAO	13.285,29
CARGO	SECRETARIO ADJUNTO	PADRAO	11.540,05
CARGO	SUB PREFEITO	PADRAO	7.638,04
CARGO	SUBCOMANDANTE	PADRAO	8.505,56
CARGO	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL	PADRAO	7.638,04
CARGO	SUPERVISOR DE ENSINO	PADRAO	7.666,74
CARGO	TECNICO AGRICOLA	PADRAO	2.656,26
CARGO	TECNICO DE EDIFICACOES	PADRAO	2.656,26
CARGO	TECNICO DE ENFERMAGEM	PADRAO	2.389,06
CARGO	TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF	PADRAO	3.185,41
CARGO	TECNICO DE RADIOLOGIA	PADRAO	2.075,20
CARGO	TECNICO EM AGRIMENSURA	PADRAO	2.656,26
CARGO	TECNICO EM DESENHO	PADRAO	2.656,26
CARGO	TECNICO EM MANUTENCAO DE COMPUTADORES	PADRAO	2.656,26
CARGO	TECNICO EM SAUDE BUCAL	PADRAO	2.766,94
CARGO	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	PADRAO	2.656,26
CARGO	TECNICO EM TURISMO	PADRAO	2.656,26
CARGO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	PADRAO	3.320,32
CARGO	TESOUREIRO	PADRAO	3.209,65
CARGO	TURISMOLOGO	PADRAO	3.209,65
CARGO	VICE-PREFEITO	PADRAO	10.969,75
CARGO	VIGILANTE	PADRAO	1.660,16
CARGO	VISITADOR SANITARIO	PADRAO	1.386,24

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO - RERRATIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 026/2024. Processo nº 17.453/2024. Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, CHÁ MATE E AÇÚCAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Despacho da Sr. Pregoeira Municipal: "Assim, tendo em vista a decisão exarada nos autos, fica RERRATIFICADO o presente Pregão Eletrônico nº 026/2024.". Fica redesignada a abertura da sessão para o dia 15 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. O edital rerratificado na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 19/12/2024, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou pelos sites www.mairipora.sp.gov.br e www.licitardigital.com.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Autoridade Competente.

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Informamos que na **Lei nº 4.361**, de 10 de dezembro de 2024, publicado na **Edição nº 1408**, do Jornal Imprensa Oficial do Município, datado de **10 de dezembro de 2024**, onde:

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan Pesciotta. Jornalista responsável: Luis Alberto de Moraes - MTB: 91.645/SP.
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4604-0974

lê-se:

FRANCISCO WANDERLEI ROHRER
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

leia-se:

RICARDO ENRICO VENTURA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORIA JURÍDICA PARLAMENTAR

DECRETO Nº 10.099, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.067.166,82 (um milhão, sessenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor \$ 1.067.166,82 (um milhão, sessenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibirigã, em 05 de dezembro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANZINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.099/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAA		VALOR LANCCADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESEA			
SUPLEMENTACAO							
02.05.01	3.3.90.00.00	04 122 7008	- 2004	01	00332	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	40.693,04
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 9001	- 0001	01	00386	CONTRIBUICAO AO PASEP	788.000,00
02.06.01	3.1.90.00.00	28 846 9003	- 0005	01	00394	REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	41.166,13
02.06.01	3.3.90.00.00	28 846 9003	- 0005	01	00395	REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	5.307,65
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1005	- 2004	01	00862	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	175.000,00
02.16.01	3.3.90.00.00	13 392 3006	- 2004	01	01206	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	14.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2017	05	01884	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	3.000,00
						VALOR DO INSTRUMENTO	1.067.166,82

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAA		VALOR LANCCADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESEA			
ANULACAO DE DOTACOES							
02.01.01	3.3.90.00.00	04 122 7007	- 2002	01	00021	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10.780,00
02.03.01	3.3.90.00.00	04 122 7007	- 2002	01	00023	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	3.946,83
02.02.01	3.3.90.00.00	04 122 7002	- 2002	01	00088	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	13.108,48
02.02.01	3.3.90.00.00	04 122 7002	- 2002	01	00089	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	3.800,00
02.11.01	3.3.90.00.00	15 122 5005	- 2002	01	00138	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	7.925,42
02.11.01	3.3.90.00.00	15 122 5005	- 2002	01	00139	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	636,95
02.12.01	3.3.90.00.00	16 122 5006	- 2002	01	00154	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	3.599,13
02.12.01	3.3.90.00.00	16 122 5006	- 2002	01	00155	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.000,00
02.14.01	3.3.90.00.00	04 122 6001	- 2002	01	00188	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	23.385,74
02.14.01	3.3.90.00.00	04 122 6001	- 2002	01	00189	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.300,00
02.13.01	3.3.90.00.00	18 541 6003	- 2002	01	00221	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	20.564,69
02.13.01	3.3.90.00.00	18 541 6003	- 2002	01	00222	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	7.417,02
02.05.01	3.3.90.00.00	04 122 7008	- 2002	01	00326	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10.601,84
02.05.01	3.3.90.00.00	04 122 7008	- 2002	01	00327	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	3.926,44
02.05.01	4.4.90.00.00	04 122 7008	- 2004	01	00333	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	40.693,04
02.15.01	3.3.90.00.00	06 181 8004	- 2002	01	00343	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	27.450,50
02.15.01	3.3.90.00.00	06 181 8004	- 2002	01	00344	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	5.779,10
02.15.01	3.3.90.00.00	15 452 8005	- 2002	01	00360	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	133,23
02.15.01	3.3.90.00.00	15 452 8005	- 2002	01	00361	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.033,52
02.06.01	3.2.90.00.00	28 843 9002	- 0003	01	00388	SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	8.847,93
02.08.01	3.3.90.00.00	12 365 2003	- 2002	01	00497	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	655,80
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2004	- 2002	01	00534	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	111.180,17
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2004	- 2002	01	00535	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	103.955,59
02.09.01	3.3.90.00.00	04 122 3007	- 2002	01	00650	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	9.881,52
02.09.01	3.3.90.00.00	04 122 3007	- 2002	01	00651	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	11.620,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	- 2002	01	00717	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	791,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 1005	05	00746	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CENTRO ESPECIALIZADO	2.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 1005	05	00748	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CENTRO ESPECIALIZADO	1.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2002	01	00761	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	4.029,65
02.07.01	3.3.90.00.00	10 303 1003	- 2002	01	00808	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 304 1004	- 2002	01	00826	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1005	- 2002	01	00856	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	136.206,51



Prefeitura Municipal de Mairiporã

02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1005 - 2002	01	00856	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	136.206,51
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1005 - 2002	01	00857	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	65.046,19
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4010 - 2002	01	00980	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	24.260,94
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4010 - 2002	01	00981	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	3.678,80
02.08.01	3.3.90.00.00	12 365 2002 - 2002	01	01024	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	231.000,28
02.08.01	3.3.90.00.00	12 365 2002 - 2002	01	01025	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	56.224,80
02.16.01	3.3.90.00.00	13 392 3006 - 2002	01	01191	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,66
02.16.01	3.3.90.00.00	13 392 3001 - 2049	01	01194	BANDA TIA EMILIA E ORQUESTRA MUNICIPAL	3.800,00
02.16.01	3.3.90.00.00	13 392 3001 - 2048	01	01199	MOSTRAS, SARAUS, FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	10.200,00
02.17.01	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2002	01	01247	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	76.752,93
02.17.01	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2002	01	01249	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	12.911,92
VALOR DO INSTRUMENTO						1.067.166,82

DECRETO Nº 10.101, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43,§ 1º, II da Lei 4.320/64, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 10 de dezembro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.101/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA		
SUPLEMENTACAO						
02.07.01	3.3.90.00.00	10 303 1003 - 2006	02	01887	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	220.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2020	02	01888	OPERACIONALIZACAO DO TRANSPORTE SANITARIO AMBULA	15.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2020	02	01889	OPERACIONALIZACAO DO TRANSPORTE SANITARIO AMBULA	15.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						250.000,00
RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ANULACAO	[SUPERAVIT FINANCEIRO]	OPERACAO DE CREDITO	[SUPERAVIT ORÇAMENTARIO]	TOTAL
250.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						0,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 480, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação do § 3º do art. 348 da Lei Complementar nº 439, de 17 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 348 da Lei Complementar nº 439, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 13 de dezembro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI COMPLEMENTAR Nº 481, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 459, de 15 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 5º constante do art. 2º da Lei Complementar nº 459, de 15 de dezembro de 2022, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

“§ 5º Quando forem prestados os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa a esta lei complementar, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzido das parcelas correspondentes ao valor dos materiais agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS, ou seja, mediante a expedição de nota fiscal de venda de mercadoria.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§ 6º ao 11 constantes do art. 2º da Lei Complementar nº 459, de 2022.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 13 de dezembro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.363, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 1.296, de 28 de setembro de 1987, na condição de órgão consultivo, deliberativo e normativo passa a reger-se nos termos desta lei.

Art. 2º São atribuições do COMDEMA:

- I - acompanhar e avaliar a implementação e execução da política municipal do meio ambiente, propondo diretrizes, instrumentos, normas e prioridades;
- II - deliberar por meio de normativas, questões relativas à avaliação, ao controle, à manutenção, à recuperação e à melhoria da qualidade ambiental;
- III - manifestar-se, inclusive emitindo recomendações, sobre os planos, programas, políticas e projetos dos órgãos e entidades municipais e locais de desenvolvimento do município em bases de equilíbrio social e ecológico, e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento;
- IV - assegurar ampla discussão das políticas, diretrizes e planos municipais com a comunidade, estimulando sua participação ativa no processo de planejamento ambiental do município;
- V - propor a realização de instrumentos de gestão democrática para aprovação de planos, projetos, programas e políticas municipais;
- VI - articular-se com os demais órgãos colegiados do município, ou de outras esferas, para a integração e solução de questões ambientais multidisciplinares, em especial nas referentes ao meio ambiente urbano;
- VII - opinar, podendo fazer recomendações a projetos de leis ambientais de iniciativa do Poder Executivo municipal, antes de ser encaminhado à câmara municipal;
- VIII - propor a revisão do Plano Diretor do município, bem como alterações no macrozoneamento e no zoneamento de proteção ambiental do município;
- IX - opinar, podendo fazer recomendações quanto a fiscalização municipal;
- X - manifestar-se sobre a instituição de espaços especialmente protegidos e zoneamentos ecológico econômicos, bem como sobre a instituição de planos de manejo das unidades de conservação;
- XI - contribuir para a criação, atualização e manutenção do sistema municipal de informações ambientais;
- XII - analisar e manifestar-se sobre relatórios de qualidade ambiental;
- XIII - promover o processo de discussão com amplos setores da sociedade civil, visando a elaboração da AGENDA 21 local do município, encaminhando proposta de lei para a implementação de suas ações;
- XIV - apreciar EIA - Estudos de Impacto Ambiental e seus respectivos RIMA - Relatórios de Impacto sobre o Meio Ambiente por solicitação do secretário do meio ambiente ou por decisão do plenário, mediante requerimento de um quarto de seus membros;
- XV - incentivar o funcionamento institucional dos conselhos municipais do meio ambiente;
- XVI - apreciar, devendo emitir parecer técnico quando a pedido do presidente do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente sobre quaisquer documentos que necessitem uniformização de entendimento;
- XVII - solicitar informações aos órgãos e às entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Estado, da União e dos municípios, cujas atividades estejam relacionadas com a proteção da qualidade ambiental, o disciplinamento e o controle do uso dos recursos ambientais, assim como aos responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle de fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental;
- XVIII - participar de audiências públicas para debates de questão de relevante interesse ambiental;
- XIX - criar ou extinguir comissões temáticas e câmaras regionais, mediante proposta do secretário do meio ambiente;



Prefeitura Municipal de Mairiporã

XX - propor e contribuir para a realização de campanhas de conscientização sobre os problemas ambientais; e
XXI - aprovar e alterar seu regimento interno.

Art. 3º O COMDEMA terá a seguinte estrutura:

- I - presidência;
- II - vice-presidência;
- III - secretaria executiva;
- IV - plenário; e
- V - câmaras técnicas.

Parágrafo único. Caberá à secretaria do meio ambiente prover suporte administrativo, financeiro e operacional ao conselho, como unidade integrante do gabinete do secretário.

Art. 4º A presidência do COMDEMA será exercida pelo secretário do meio ambiente ou por seu substituto legal, mediante instrumento de mandato para fim específico, e em caso de ausência deste, será exercida pelo vice-presidente.
§ 1º A vice-presidência do COMDEMA será exercida por membro titular eleito pela plenária, pelo prazo de dois anos.
§ 2º O secretário executivo do conselho substituirá o presidente em casos de impedimentos.

Art. 5º A secretaria executiva atuará como unidade de apoio, encarregada de desempenhar atividades administrativas e propiciar os meios necessários para o adequado funcionamento do COMDEMA, dando o encaminhamento adequado às suas deliberações e recomendações.

Parágrafo único. O secretário executivo do conselho, ou seu substituto eventual, será designado pelo secretário do meio ambiente.

Art. 6º O plenário do COMDEMA terá composição paritária entre órgãos e entidades governamentais e não governamentais do município e será integrado na forma estabelecida nesta lei da seguinte forma:

- I - ao secretário do meio ambiente, e representantes de órgãos e entidades governamentais; e
- II - representantes de entidades não governamentais.

§ 1º Cada representante do COMDEMA terá um suplente escolhido ao seu critério, devendo manter a proporcionalidade estabelecida no caput do art. 6º.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do prefeito.

§ 3º Somente poderão eleger representantes as entidades ambientalistas, constituídas há pelo menos um ano, nos termos da lei civil, desde que comprovem atuação efetiva na defesa ou preservação do meio ambiente, com regular cadastro junto à secretaria municipal de meio ambiente.

Art. 7º As câmaras técnicas constituem órgãos colegiados consultivos encarregados da discussão e da elaboração de normas e de políticas ambientais de suas respectivas áreas territoriais de competência, a serem apreciadas pelo plenário.

§ 1º Cabe às câmaras técnicas analisarem e proporem ao plenário normas e medidas destinadas à gestão da qualidade do meio ambiente.

§ 2º As câmaras técnicas terão sua composição, suas atribuições e funcionamento definidos no ato de sua criação, na forma a ser disciplinada pelo regimento interno do COMDEMA.

Art. 8º O mandato dos conselheiros das entidades não governamentais será de dois anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 9º O plenário é o órgão superior de deliberação do COMDEMA e será constituído na forma do art. 6º desta lei.
Parágrafo único. As decisões do COMDEMA serão formalizadas por meio de deliberações, publicadas na imprensa oficial do município.

Art. 10. O quórum das reuniões plenárias do COMDEMA será de um terço de seus membros, e as deliberações do conselho, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria simples dos membros presentes no plenário.
Parágrafo único. A maioria simples é a que representa o maior resultado de votação, dentre os presentes à reunião.

Art. 11. As deliberações do conselho dar-se-ão sempre por voto aberto.

Art. 12. As sessões plenárias do COMDEMA serão sempre públicas, permitida a manifestação oral de quem assim desejar, mediante prévia aprovação do presidente.

Parágrafo único. Será garantida a transmissão das sessões plenárias pela internet, a fim de garantir a publicidade e a participação da sociedade.

Art. 13. A função dos conselheiros do COMDEMA não será remunerada, sendo considerada serviço de natureza relevante.

Art. 14. O regimento interno do COMDEMA disporá sobre a organização, o funcionamento, as atribuições e outras matérias de interesse do plenário e das câmaras técnicas.

Art. 15. Fica revogada a Lei nº 2.788, de 26 de maio de 2008, que reformulou o conselho municipal do Meio Ambiente.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 13 de dezembro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA CARVALHO GALINDO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.364, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação das metas físicas das ações e dos indicadores dos programas estabelecidos no Plano Plurianual para 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei Orçamentária para 2024.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Plurianual de 2022-2025 para execução no exercício de 2024, conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 4.072, de 29 de novembro de 2021, e também a Lei nº 4.221, de 30 de junho de 2023.

§ 1º A revisão do Plano Plurianual 2022-2025 decorre do aprimoramento do processo de gestão dos programas de governo.

§ 2º A revisão baseada no § 1º do art. 1º da Lei nº 4.072, de 2021 apresenta para o exercício de 2024, o "Anexo Único – Metas e Prioridades Revisada", com as alterações efetuadas em programas e ações introduzidas no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo e do IPREMA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 13 de dezembro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 214 DE 2024

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadã Mairiporanense à Sra. Maria Lúcia Mella Náf.

(Autor: Vereador Nilber Rosemberg Ladeia de Souza)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereador **Nil Dantas**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Mairiporanense à Sra. Maria Lúcia Mella Náf.
Parágrafo único. O curriculum vitae da homenageada fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "27 de Março", 12 de dezembro de 2024

NIL DANTAS
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da câmara, em 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora Administrativa

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 215 DE 2024

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Apostolos Christos Georgopoulos.

(Autor: Vereador Valdeci Fernandes)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereador Nil Dantas, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Senhor Apostolos Christos Georgopoulos.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "27 de Março", 12 de dezembro de 2024

NIL DANTAS
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da câmara, em 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora Administrativa

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 216 DE 2024

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadã Mairiporanense a Senhora Antônia Carmen da Costa Rachas Ribeiro.

(Autor: Vereador Fernando Rachas Ribeiro)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereador Nil Dantas, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Mairiporanense a Senhora Antônia Carmen da Costa Rachas Ribeiro.

Parágrafo único. O curriculum vitae da homenageada fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "27 de Março", 12 de dezembro de 2024

NIL DANTAS
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da câmara, em 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora Administrativa

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 217 DE 2024

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Fernando Pais Ribeiro.

(Autor: Vereador Fernando Rachas Ribeiro)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereador Nil Dantas, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Senhor Fernando Pais Ribeiro.

Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "27 de Março", 12 de dezembro de 2024

NIL DANTAS
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da câmara, em 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora Administrativa

Você também pode salvar vidas

DOE SANGUE



ALÔ PRÓ-SANGUE
(11) 4573-7800

Ligue e agende sua doação

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE



**NÃO SE CALE, AQUI
VOCÊ ESTÁ PROTEGIDA.**

EM SITUAÇÃO DE RISCO, PEÇA AJUDA.

IMPORTUNAÇÃO SEXUAL É CRIME.

Se precisar, fale ou faça
o gesto com as mãos.



**PERGUNTAS E RESPOSTAS
NO QR CODE**

OU ACESSE: MULHER.SP.GOV.BR/NAOSECALE

LIGUE 180 - CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS